



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECRETO Nº 064 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre a adoção de onda do Programa
Minas Consciente e dá outras providências.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinado no Município de Delfinópolis a prorrogação
da Onda Vermelha, até o dia ano período de 21/07/2021.

Parágrafo primeiro: A descrição detalhada das atividades
constantes da onda vermelha, bem como as imposições, regras e orientações do Plano
Minas Consciente estão disponíveis no protocolo, através do link
[https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/
minas_consciente_protocolo_v3.7.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.7.pdf)

**Parágrafo segundo: O Município a qualquer tempo poderá
regredir para a Onda Roxa por determinação impositiva do Governo de Minas,
caso os indicadores de avaliação epidemiológica ativos continuem a aumentar.**

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, poderão funcionar todos as
atividades comerciais/empresariais, observando o limite máximo de atendimento ao
público de 20 (vinte) pessoas, no interior do estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Parágrafo Único: Os estabelecimentos com área menor que 150 m², deverão observar o limite máximo de atendimento ao público de 10 (dez) pessoas, no interior do estabelecimento.

Artigo 3º. Poderão funcionar mediante **agendamento prévio**, respeitando a capacidade de lotação do local, preferencialmente de forma individual:

- I- Bancos;
- II- Lotérica;

Artigo 4º. A realização de atividades religiosas, celebrações, missas ou cultos, preferencialmente devem ocorrer de forma on line, e quando ocorrer de forma presencial, deverá observar o limite máximo de 10 (dez) pessoas.

Artigo 5º. Quaisquer descumprimentos às regras previstas neste Decreto, poderá acarretar na cassação do alvará provisória por 10 dias, além da aplicação de multa e comunicação imediata ao Ministério Público, e demais medidas cabíveis.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Delfinópolis, 14 de junho de 2021.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL